



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 02
Rubrica: [assinatura]

Formosa da Serra Negra - MA, 03 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para futura aquisição de aparelho Raio-X e digitalizador de imagens tipo CR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Soares de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de aparelho Raio-X e digitalizador de imagens tipo CR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 trata se de uma aquisição para supri a necessidade da secretaria municipal de saúde e suas unidades de saúde com de equipamentos, no atendimento de paciente usuário do SUS de Formosa da Serra Negra - MA, para prestar atendimento com mais qualidade e eficiência aos.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Por tratar-se de fornecimento, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento de equipamentos objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se, legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO DE RAO X DIGITAL RAO X FI MODELO 500AMP TRIFASICO CHÃO/MESA TUBO H1086 - EMESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD modelo Big Number para uma fácil leitura dos parâmetros radiológicos. Tecla de liga/desliga, Teclado com comando duplo de seleção de Kv, kV maior com variação em passos de 10kV aproximadamente kV menor com variação em passos de 2kV aproximadamente Seleção de tempo em 21 passos variando de 0,04s a 3,2 s Seleção de mA com os seguintes valores Foco fino: 50/100 Ma Foco grosso : 200 / 320 /400 / 500/ 630 mA Seleção automática de foco conforme a escala de corrente selecionada Seleção de Postos de Trabalho: Coluna(sem Bucky) Bucky1 (Bucky mural) Bucky2 (mesa Bucky) Teclapara disparo de Raios – X; Tecla para preparo de RX Demais características Circuito de estabilização de voltagem para filamento de ampola; Bloqueio de técnicas de operações prejudiciais a ampola; Aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios e durante a exposição. TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO: Rendimento de 630 mA / 125 KV; Imerso em óleo isolante especial, tratado a vácuo; Unidades retificadoras de silício para 125 KVp onda completa; Receptáculo Universal tipo “Federal Standard”. CABOS DE ALTA TENSÃO: 01 Par de Cabos de Alta Tensão; Capacidade 150 KVp, com terminais de conexões Universal tipo “Federal Standard”. AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS – X: Tubo de anodo giratorio (30 / 50 KW) angulação de 16 graus; Capacidade máxima de armazenamento de calor: 190kHU; Dissipação térmica contínua máxima: 490 W ; Filamento: Foco Fino: 1,0/ 1,0 mm Foco Grosso: 2,0/ 2,0 mm Cúpula Radiação de fuga: < 0,5 mGy/h / 125 kV Conexão tipo Federal. Cargas máximas permitidas: 630mA /80kV, 500 mA / 90 KV100 mA / 115 KV, 300 mA / 100 KV 50 mA / 125 KV, 200 mA / 110 KV COLIMADOR LUMINOSO: Caixa com revestimento em chumbo. Lâminas em 1 estágio. Lâmpada halógena de 24 volts. Contraste superior a 3:1, Temporizador eletrônico para centralização, COLUNA PORTA TUBO: Coluna porta tubo dotada de freios eletromagnéticos acionados por meio de teclas. Indicador de angulação, braço telescópico com giro de 180 graus. Coluna co base giratória contrabalançada com deslocamento sobre trilho, sistema chão / chão dotado de freios eletromagnéticos. Braço de sustentação do Tubo com movimento de avanço e retrocesso com freio magnético ESTATIVA BUCKY MURAL: Coluna contrabalançada para fixação em chão. Freios mecânicos e eletromagnéticos. Grade anti-difusora 10.1-103 linhas, com distância focal 1,80 mts. Bandeja ajustável em aço inox polido para chassis 13X18 até 35X43 cm. Ligação conjugada com o Comando do equipamento com disparo de Raios– X automático. MESA RADIOLÓGICA: Mesa Bucky TAMPO FLUTUANTE com movimentos longitudinais e transversais provida de freio magnético, com acabamento em pintura eletrostática, tampo em fórmica e acabamento em alumínio A-7, provida de bucky com gaveta em aço inox polido e percurso em toda sua extensão. Grade anti-difusora 10.1-103 linhas. ALIMENTAÇÃO DE REDE: 220 – Volts– Hz/ Bifásico, EXAMES QUE PODERÃO SER REALIZADOS COM ESTE APARELHO: Radiografia convencional. Traumatologia e Ortopedia em geral. Incidências Oblíquas (todas). Urografia excretora. Vias Biliares. Seios da Face Mastóide.	01	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR) MONOCASSETTE, COMPOSTO DE: Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas convencionais efetuado em equipamentos de raios-x.-Digitalização de imagens com possibilidade de resolução mínimo de 10 pixel/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes-Capacidade de processamento mínimo de 32 plantas por hora (em 100 micros/l Pixel/mm) no tamanho 35x43cm. - Escala de tons de cinza mínima de 12 bits(4096 tons);-Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar a imagem adquirida ao paciente;Estação do cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características:-Monitor (LCD) de no mínimo 19 polegadas;-Memória local de no mínimo 4 GB-Disco rígido (HD) local de pelo menos 1TB-Possibilidade de Identificação automática dos chassis/pacientes-Armazenamento em disco local (HD) de no mínimo 2.000 imagens.-Efetuar de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; - Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo,- Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;-Inserção de texto livre na imagem(Anotações);Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda); - Alteração do brilho e contraste das imagens;Função para aceitar/rejeitar imagem;Possuir algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagemZoom de regiões de interesse;Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;Filtro para remoção de gradeamento - Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas,Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão;-Possibilidade de disponibilizar imagens para no mínimo 04 (quatro) estações de visualização simultâneas.Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SC --- Aquisição de Equipamento CR para digitalização de RAIO X, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal de Bonito de Santa Fé PB

01

5.1 A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.2. Não responde solidariamente o Município de Formosa da Serra Negra - MA por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga em contratar os produtos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, apenas se houver necessidade dos produtos por parte das mesmas.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os quantitativos dos produtos declinados na planilha acima, são meramente estimativas de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, emitida no momento da aquisição.

6.2 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

6.3 A Administração Municipal não aceitará os produtos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 6.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.
- 6.5 Os produtos deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.
- 6.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de produtos, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.
- 6.7 Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo, que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.
- 6.8 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso de produtos nessas condições.
- 6.9 - Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA.

7. DO PRAZO E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Setor de Compras.
- 7.2 A entrega do objeto desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.2 O fornecimento dos **equipamentos**, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pela a secretaria municipal no prazo de **15 (quinze) dias**, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:
- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
 - b) Seja recusada pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 15 (quinze) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.4 Em caso de devolução, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7.5 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.7 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, assim que a Contratante solicitar;

9.2 Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12 A contratada ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13 A contratada ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14 A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15 A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

9.15.1. A contratada deverá:

9.15.1.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

9.15.1.2 Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.15.1.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da contratante;

9.15.1.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.15.1.5 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16 A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

9.18 Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.19 A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

10. DO CONTRATO

10.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

10.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

10.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

10.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

10.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

11. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

11.1. O fiscal do contrato será o servidor, designado através de portaria, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

12.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

13.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

13.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

13.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

13.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

13.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

13.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exige a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

13.6. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

13.7. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

13.8 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1. Cometer fraude fiscal;

13.2 Apresentar documento falso;

13.3 Fizer declaração falsa;

13.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

13.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.8 Não mantiver a proposta.

13.9 Para os fins da Subcondição 14.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei n.º 8.666/93.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

15.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 42

Rubrica: [assinatura]

Formosa da Serra Negra - MA, 03 de novembro de 2022.

Fernanda Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Soares de Souza